



# Coren<sup>RN</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte  
**PORTARIA Coren/RN Nº 152/2014**

*Designa Comissão para identificar situações em que o Coren-RN foi penalizado em virtude da inexistência de atuação da Procuradoria.*

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem COREN-RN, em conjunto com a Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973;

**CONSIDERANDO** o art. 37 da Constituição Federal: “A administração Pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência (...)

**CONSIDERANDO** a necessidade de identificar se ocorreram situações em que o Coren-RN foi penalizado em virtude da inexistência de atuação da Procuradoria;

**CONSIDERANDO** o montante de recursos financeiros pagos em decorrência de ações judiciais contra o Coren-RN as quais não possuem registro da intervenção dos Procuradores deste Regional;

**CONSIDERANDO** a necessidade de identificar tais situações no período de 10 de novembro de 2008 até dezembro de 2014

**RESOLVE:**

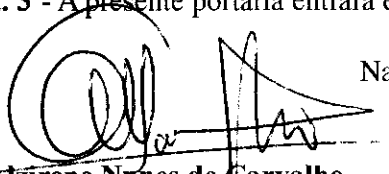
**Art. 1º** - Designar os empregados, abaixo, como membros da Comissão para identificar situações em que o Coren-RN foi penalizado em virtude da inexistência de atuação da Procuradoria no período de 10 de novembro de 2008 a dezembro de 2014;

Raphael José de Vasconcelos Uchoa -	Presidente
Liana Brandão Varela de Albuquerque -	Secretária
Aedra Lidianne Moraes Lima -	Vogal

**Art. 2º** - Para realização dos trabalhos, a Comissão deverá reunir-se sistematicamente e concluir os trabalhos no prazo de 30 dias;

**Art. 3º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Natal/RN, 08 de dezembro de 2014.

  
Alzirene Nunes de Carvalho  
Presidente

  
Jacinta Maria Morais Formiga  
Secretária